



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 19/2024

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 10 DE JUNHO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE JUNHO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Recebemos o Ofício n. 06/2024, informando sobre o recebimento de recursos financeiros para a APM da EMEFEI PREFEITO SIMÃO WELSH, no valor de R\$ 47.302,50.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 10 de junho, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 236/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, sobre o REURB do bairro Chácaras de Recreio Represa.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N. 57/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, DÁ DENOMINAÇÃO DE “ANNY CAROLINY GUALTIERI” À RUA QUATRO (04) DO LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR CLEBERSON RODRIGO DE JESUS.

PROJETO DE LEI N. 58/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, INSTITUI A FEIRA DAS CIÊNCIAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 222/2024** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforçar a sinalização no solo das faixas de pedestres, no cruzamento das Ruas Maria Imaculada Pereira Marmilli, com a Shirley de Jesus, no Bairro Autos do Klavin.
2. **N. 223/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade do término da calçada na Rua Sabiá, na área pública, no Residencial 23 de Maio.
3. **N. 224/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a viabilidade de manutenção nas guias e sarjetas da Avenida Dr. Eddy de Freitas Crisciuma, entre o Supermercado São Vicente e o INSS.
4. **N. 225/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de rampas de acesso conforme a norma de acessibilidade NBR 9050, em torno da praça do Jardim dos Ipês.
5. **N. 226/2024** - Autor: PROFESSOR ANTONIO
Indica ao poder Executivo que seja feito a poda dos galhos da árvore, na Rua Maceió, no Jardim São Jorge.
6. **N. 227/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Poder Executivo a necessidade urgente de adoção de medidas, para retirar o acúmulo de lixo aproximadamente há 100 metros do Eco Ponto do Jardim Montes das Oliveiras.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

7. **N. 228/2024** - Autor: PAULINHO BICHOF - PODEMOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reforma e manutenção na ponte/passarela que liga os bairros Jardim das Palmeiras e Altos do Klavin.
8. **N. 229/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo e de faixa de pedestre, nos principais cruzamentos da Avenida Ampélio Gazetta.
9. **N. 230/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na calçada da rua Jequitibás, próximo ao Pronto atendimento do bairro Jardim Alvorada.
10. **N. 231/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na Av. Pedro de Oliveira, próximo ao nº51, Parque Res. Lopes Iglesia.
11. **N. 232/2024** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja realizada a limpeza e poda das copas das árvores, das áreas verdes do Jardim São Manoel.
12. **N. 233/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda de árvore situada na UBS 5, no Jardim Alvorada.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 106/2024** - Autor: WAGNER MORAIS
Voto de Pesar pelo falecimento de Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, conhecido como Duman.
2. **N. 107/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Enedina Inacia de Jesus de Souza.
3. **N. 108/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Voto de Pesar pelo falecimento da Jovem Danieli Gomes da Silva.

As Indicações e a Moção de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

10 DE JUNHO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua décima oitava sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2024. Às 14h07 (quatorze horas e sete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia.

FASE INFORMATIVA: Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 213/2024, que indica ao Poder Executivo que os funcionários de empresas contratadas sejam orientados a tomar cuidado no momento da roçagem próxima às calçadas e muros de residências. **INDICAÇÃO N. 214/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de urgência do término de uma obra, que se encontra parada sem manutenção, na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 220/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade que se cumpre o término correto do recapeamento em frente as casas na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 215/2024, que indica ao Executivo a necessidade de instalação placas indicativas de proibição de ruídos e sons excessivos (Lei n. 3.549, de 30 de junho de 2022). **INDICAÇÃO N. 216/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção em 03 lousas digitais, na EMEF Profª Almerinda Delega Delben. Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 217/2024, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Rua Ângelo Príncipe Padela, no Parque Fabrício. **INDICAÇÃO N. 218/2024**, que indica ao Poder Executivo a colocação de duas (02) lombadas na Avenida São Gonçalo, entre o Jardim Campos Verdes até a entrada de Sumaré. **INDICAÇÃO N. 219/2024**, que indica ao Prefeito Municipal a manutenção, Limpeza e retirada de entulho depositado, na Avenida São Gonçalo no sentido da cidade de Sumaré. Do vereador PROFESSOR ANTONIO, INDICAÇÃO N. 221/2024, que indica ao poder Executivo que seja feito a poda de uma árvore, na Rua Maceió número 339, no jd. são Jorge. **MOÇÕES DE PESAR:** Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, MOÇÃO N. 100/2024, voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Pedro Santa Rosa (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores OSÉIAS JORGE e PROFESSOR ANTONIO (*faixa 02*). **REQUERIMENTO N. 248/2024**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o desassoreamento dos trechos críticos do Ribeirão Quilombo que corta a cidade de Nova Odessa, através do Programa “Rios Verdes”. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, PAULINHO BICHOF e ELVIS PELÉ discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador PROFESSOR ANTONIO (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 249/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a preocupação dos munícipes quanto ao som dos veículos automotores com ruídos ensurdecedores, insuportáveis durante o dia até a madrugada. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador PROFESSOR ANTONIO (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 250/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de efetuar melhorias nas ruas do bairro Residencial Vale dos Lírios. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador PROFESSOR ANTONIO (*faixa 05*). O vereador ELVIS PELÉ requer a votação em bloco. A sessão é suspensa por dois minutos. Reaberta a sessão, o requerimento é colocado em votação, sendo rejeitado por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários. O presidente informa que o quórum para aprovação do requerimento é de quatro quintos, sendo necessários sete votos favoráveis (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 251/2024**, de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção das ruas do Bosque dos Eucaliptos (aplicar fresa e pó preto). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 252/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que foram adotadas com fulcro no Decreto nº 4.768 de 12 de março de 2024, para contenção da propagação de arboviroses, em especial a dengue. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 253/2024**, de autoria do vereador MÁRCIA REBESCHINI, solicita o fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação da Rua 13, bairro Jardim dos Lagos. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 254/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal, informações sobre as ações judiciais movidas pela Prefeitura de Nova Odessa contra o governo do Estado de São Paulo. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 255/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o padrão de tamanho dos dutos e canos de águas pluviais e esgoto para condomínios no município de Nova Odessa. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 256/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as orientações preventivas e ações de contingenciamento que a Prefeitura de Nova Odessa está planejando para enfrentar a estiagem e a seca previstas para o ano de 2024. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 257/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre as obras de calçada entre os bairros, 23 de Maio, São Manoel e Klavin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 258/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 260/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a demora no trâmite dos pedidos de parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 261/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção e a instalação de novos equipamentos para o parquinho da EMEB Walderez Gazzetta. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 262/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os projetos, o planejamento e o cronograma para a construção de novas ciclovias no município. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL, PAULINHO BICHOF, OSÉIAS JORGE e TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 263/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a execução da emenda impositiva que especifica (Lei n. 3.728/2023). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 264/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a falha no sistema da Prefeitura que impediu a emissão de notas fiscais eletrônicas e outros serviços online. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 265/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os pacientes que



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

aguardam na fila para fazer a cirurgia de catarata e sobre a possibilidade de um mutirão. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 266/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de cessão da área pública situada entres as ruas Antônio Zanaga, Júlio Marmille, Alvina Maria Adamson e Avenida Ampelio Gazeta, no Jardim Bela Vista, para construção de um estacionamento. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 267/2024**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de estudo de viabilidade para mudança de rota de ônibus no Jardim Campos Verdes. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 268/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de livros didáticos (Ata de Registro de Preços n. 81/2024). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 269/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a iluminação do Parque Fortaleza. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador LEVI DA FARMÁCIA (*faixa 24*). **MOÇÃO N. 88/2024** de autoria do vereador **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, congratulações com os profissionais de Enfermagem de Nova Odessa em razão do Dia do Enfermeiro e do Dia Internacional da Enfermagem, comemorado em 12 de maio. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador LEVI DA FARMÁCIA (*faixa 25*). **MOÇÃO N. 91/2024** de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF - PODEMOS**, congratulações a empresa Ambipar pela ajuda enviada as equipes de salvamento no estado do Rio Grande do Sul. É colocada em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador LEVI DA FARMÁCIA (*faixa 26*). **MOÇÃO N. 92/2024** de autoria do vereador **OSÉIAS JORGE**, aplausos aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários do Pronto Atendimento, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho, e desempenho em prol a população. É colocada em discussão, os vereadores OSÉIAS JORGE e CABO NATAL discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 27*). **MOÇÃO N. 93/2024** de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF - PODEMOS**, congratulações à prefeitura de Nova Odessa pelo envio de doações e equipe para ajudar o estado do Rio Grande do Sul. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 28*). **MOÇÃO N. 94/2024** de autoria do vereador **OSÉIAS JORGE**, congratulações aos profissionais da saúde médicos, enfermeiros, e funcionários da UBS 5, do Jd. Alvorada pelo excelente trabalho, e desempenho em prol a população. É colocada em discussão, o vereador OSÉIAS JORGE discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 29*). **MOÇÃO N. 95/2024** de autoria do vereador **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, aplausos à servidora Cátia Sirlene de Oliveira. É colocada em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, OSÉIAS JORGE e PROFESSOR ANTONIO discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 30*). **MOÇÃO N. 96/2024** de autoria do vereador **ELVIS PELÉ**, aplausos a Vanessa Carceliano, em reconhecimento à sua notável trajetória como empreendedora. É colocada em discussão, o vereador ELVIS PELÉ discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 31*). **MOÇÃO N. 97/2024** de autoria do vereador **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, aplausos ao engenheiro Sr. Gustavo Valente, pelo bellissimo trabalho que vem realizando na Secretaria de Obras do Município de Nova Odessa. É colocada em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN e OSÉIAS JORGE discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 32*). **MOÇÃO N. 98/2024** de autoria do vereador **TIÃOZINHO DO KLAVIN**, aplausos à Sra. Miriam Cecilia Lara Netto, da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal, pelos relevantes trabalhos realizados em Nova Odessa. É colocada em



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador OSÉIAS JORGE (*faixa 33*). **MOÇÃO N. 99/2024** de autoria do vereador **CABO NATAL**, apelo a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para dar continuidade nas obras da sede da Delegacia de Polícia situada na Cidade de Nova Odessa. É colocada em discussão, os vereadores CABO NATAL, PAULINHO BICHOF, PROFESSOR ANTONIO, OSÉIAS JORGE e MÁRCIA REBESCHINI discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 34*). Na sequência, os vereadores PROFESSOR ANTONIO (*faixa 35*), OSÉIAS JORGE (*faixa 36*), CABO NATAL (*faixa 37*) e ELVIS PELÉ (*faixa 38*) utilizam a Tribuna Livre. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 39*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO À SENHORA ZILDA FORMAGIO FARIA**. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, MÁRCIA REBESCHINI, LEVI DA FARMÁCIA, PROFESSOR ANTONIO, CABO NATAL, OSÉIAS JORGE, ELVIS PELÉ, PAULINHO BICHOF e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 40*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO ADVOGADO JOSÉ REIS DE SOUZA**. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores ELVIS PELÉ, OSÉIAS JORGE, LEVI DA FARMÁCIA, TIÃOZINHO DO KLAVIN, MÁRCIA REBESCHINI, PROFESSOR ANTONIO, PAULINHO BICHOF e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL). A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 41*). Reaberta a sessão, o presidente suspende os trabalhos por mais três minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **03 – PROJETO DE LEI N. 25/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE “AVELINO XAVIER ALVES - PONÊIS” À RUA CINCO (5) DO LOTEAMENTO RECANTO CECI**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, TIÃOZINHO DO KLAVIN, PAULINHO BICHOF, CABO NATAL, LEVI DA FARMÁCIA, PROFESSOR ANTONIO, OSÉIAS JORGE, ELVIS PELÉ e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 42*). Reaberta a sessão, o presidente suspende os trabalhos por mais três minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **04 – PROJETO DE LEI N. 01/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL. EMENDA N. 01/2024 – SUPRESSIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, SUPRIMA-SE O INCISO VI DO ARTIGO 1º**. A Emenda é colocada em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, a sessão é suspensa para inserção do requerimento no sistema. Reaberta a sessão, o pedido de vista é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 43*). Na sequência, os vereadores ELVIS PELÉ (*faixa 44*) e WAGNER MORAIS (*faixa 45*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 10 junho de 2024, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 46*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE JUNHO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 270/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 81/2023, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No dia 22 de maio de 2023, esta Casa Legislativa aprovou, em regime de urgência especial, o projeto que deu origem à Lei Complementar nº 81/2023, a qual dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Nova Odessa. Referida legislação, em seu art. 71, VI, estabelece:

"Art. 71. (...)

VI - Nas vias pavimentadas dos empreendimentos, a sinalização vertical e horizontal será executada às expensas dos respectivos empreendedores do parcelamento do solo, a partir de projeto previamente aprovado pela Diretoria Municipal de Trânsito."

Por sua vez, o § 6º, inciso II do art. 73 estabelece que, autorizado o loteamento de acesso controlado em área urbanizada, a associação de proprietários de imóveis da área ficará responsável, obrigatoriamente, pela manutenção e conservação das vias públicas de circulação, das calçadas e da sinalização de trânsito.

Considerando que a Lei Complementar nº 81/2023 está em vigor há mais de um ano em nosso município, **REQUEIRO** aos nobres pares, após aprovação do Plenário, o envio de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

- a) Quantos loteamentos foram aprovados após a entrada em vigor desta Lei Complementar?
- b) Em caso de aprovação, a sinalização das vias públicas foi realizada às expensas dos empreendedores? Justificar.
- c) Houve manutenção da sinalização de trânsito nos condomínios de acesso controlado após a vigência da Lei Complementar nº 81/2023?
- d) Em caso afirmativo, a manutenção da sinalização de trânsito foi realizada às expensas da respectiva associação de proprietários? Justificar.
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 272/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de várias melhorias no trânsito na Rua Maria Fernandes Alves, no Jardim dos Ipês (antiga Rua 8).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de melhorias no trânsito na Rua Maria Fernandes Alves, no Jardim dos Ipês (antiga Rua 8).

Trata-se de uma rua muito extensa que não possui nenhum tipo de sinalização, precisando, urgentemente, das seguintes medidas:

- Sinalização de pare;
- Sinalização de faixa de pedestre;
- Implantação de duas lombadas;
- Colocação de redutor de velocidade;
- Colocação de uma faixa elevada para travessia de pedestres;
- Sinalização de divisão de rua;
- Na lateral da praça, pintar vaga de estacionamento para idoso e pessoas com deficiências;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- Outras sinalizações necessárias para o local.

Os cidadãos alegam que não conseguem atravessar a via devido ao intenso fluxo de veículos. Também vem ocorrendo muitos acidentes no local, devido à alta velocidade dos veículos que ali transitam tendo em vista que esta região vem crescendo constantemente.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 273/2024

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo e à CPFL sobre reparos nas luminárias e troca dos postes de madeira das vielas paralelas à Avenida Dr. Ernesto Sprogis, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do Jardim Santa Rosa, que postulam melhorias na iluminação e troca dos postes de madeira que estão podres das vielas paralelas à Avenida Dr. Ernesto Sprogis (ruas Alvina Maria Adamason, Júlio Marmile e Heitor Cibin), no Jardim Santa Rosa.

Os moradores relatam que as luminárias estão quase todas queimadas, preocupando os moradores quanto a segurança dos que residem margeando as vielas.

Há vários postes de madeira que estão podres, alguns estão com cimento na base e com risco iminente de cair nas residências próximas das vielas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CPFL, postulando informações sobre a data prevista para a substituição da iluminação pública e a troca dos postes podres nas localidades acima mencionadas.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 274/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a necessidade de instalação de uma canaleta para escoamento de água na Rua das Crianças, esquina com a Rua Norma Bassora, no Residencial Santa Luiza I.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que o vereador subscritor apresentou as indicações n. 18/2022 e n. 370/2023, apontando a necessidade de instalação de uma canaleta para escoamento de água na Rua das Crianças, esquina com a Rua Norma Bassora, no Residencial Santa Luiza I, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a instalação de uma canaleta para escoamento de água na Rua das Crianças, esquina com a Rua Norma Bassora, no Residencial Santa Luiza I.

Segundo o relato de moradores, há muito tempo vem acontecendo este fato, quando chove forte entra muita água nas residências, alguns moradores levantaram até um pouco o nível da calçada, mas não deu certo, pois a água da chuva continua entrando nas residências. Eles relataram, também, a falta de bocas de lobo no bairro.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 275/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de substituição das lâmpadas existentes por lâmpadas com maior luminosidade (mais fortes) na área externa na frente do Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que o vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidades de lâmpadas com maior luminosidade (mais fortes) na frente do Hospital Municipal, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação da melhoria acima mencionada.

- É possível proceder com melhorias na iluminação na área externa do Hospital Municipal, substituindo as lâmpadas existentes por lâmpadas mais fortes?
- Em caso positivo, para quando está prevista a execução dessa importante medida?
- Em caso negativo, quais entraves impedem a sua realização?
- Justifico o pedido, pois de acordo com os munícipes, a área externa do Hospital Municipal está em situação precária, com pouca iluminação, as lâmpadas existentes no local são muito fracas. Ademais, constitui obrigação do Poder Público manter o patrimônio em perfeito estado de iluminação.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 276/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados à implantação de feira noturna na região do Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores da região do Jardim Marajoara, que questionam sobre a implantação de feira noturna naquele bairro, nos moldes das feiras noturnas realizadas no centro e no Jardim Santa Rita.

Os moradores alegam que seria mais uma opção de lazer, para rever os amigos, para conversar, tendo em vista que a nossa cidade tem poucas opções de lazer.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos moradores da região do Jardim Marajoara, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício postulando informações do Poder Executivo sobre estudos voltados à implantação de feira noturna no local acima mencionado.

Nova Odessa, 03 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 277/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de colocar cinema na feira noturna da rodoviária.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de colocar cinema na feira noturna da rodoviária.

Nova Odessa, 03 de junho de 2024.

OSÉIAS JORGE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 278/2024

Assunto: Solicitação de Informações sobre a Aplicabilidade da Lei n. 3.055, de 24 de junho de 2016, referente ao Recolhimento de Veículos Abandonados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O abandono de veículos em vias públicas tem se mostrado um problema significativo em nosso Município. Além de propiciar a proliferação de animais nocivos à saúde pública – como o mosquito *aedes aegypti* – esses veículos abandonados podem se tornar alvos de criminosos, facilitando a prática de furtos e vandalismo e por vezes, atrapalhando o trânsito das vias, e podendo ocasionar acidentes.

A segurança viária também é comprometida, já que motoristas precisam desviar desses veículos abandonados, muitas vezes sendo obrigados a trafegar na contramão, colocando em risco a segurança de todos.

Para enfrentar esse problema, nosso Município conta com a Lei n. 3.055, de 24 de junho de 2016, que regula o recolhimento de veículos automotores, reboques e semirreboques abandonados.

Diante dessa situação, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal n. 3.055/2016 está sendo devidamente aplicada?
 - b) Quantos veículos foram adesivados no ano corrente, conforme o artigo 1º da referida lei?
 - c) Quantos veículos foram recolhidos pela Prefeitura Municipal de 2020 até a atualidade?
 - d) A fiscalização e recolhimento de veículos abandonados estão sendo realizados regularmente?
 - e) Encaminhar cópia de todos os autos de infração lavrados neste ano (2024).
 - f) Para qual local são levados os carros recolhidos após a apreensão?
 - g) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 04 de junho de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 279/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os materiais de reciclagem que não são acerto nos ecopontos qual seria sua destinação.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os materiais de reciclagem que não são acerto nos ecopontos qual seria sua destinação.

Os moradores alegam que os locais possuem mau cheiro constante, muito lixo, aparecimento de ratos, escorpiões, baratas, etc., e esperam por parte do setor público uma ação imediata para solucionar o problema em questão.

Nova Odessa, 05 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 280/2024

Assunto: Solicitação de Informações do prefeito sobre o cronograma de obras para a revitalização e urbanização da ponte/passarela que liga os bairros Jardim das Palmeiras e Altos do Klavin

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor, [Seu Nome], vem, por meio deste requerimento, solicitar informações detalhadas sobre o cronograma de obras planejadas para a revitalização e urbanização da ponte que liga os bairros Jardim das Palmeiras e Altos do Klavin.

Essa ponte que liga a Rua das Acácias e a Rua Higino Bassora é uma via essencial para os moradores desses bairros, sendo utilizada por pedestres. No entanto, tem sido observada uma deterioração significativa na estrutura da ponte, o que pode representar riscos à segurança dos cidadãos que a utilizam diariamente.

A realização de uma reforma é imprescindível para prevenir acidentes e garantir a segurança dos cidadãos que utilizam esta ponte diariamente, especialmente os pedestres, que estão mais vulneráveis aos perigos causados pelas más condições da estrutura. A manutenção da ponte não apenas aumentará a segurança, mas também evitará possíveis atos de vandalismo e danificação à infraestrutura pública.

Diante dessa situação, REQUEIRO aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando as seguintes informações:

- a) Existe um cronograma de obras estabelecido para a revitalização e urbanização da ponte que liga os bairros Jardim das Palmeiras e Altos do Klavin?
- b) Quais são as etapas previstas para essas obras, incluindo inspeção técnica, reparos estruturais, manutenção de superfície e instalação de sinalização adequada?
- c) Qual é o prazo estimado para a conclusão das obras de revitalização e urbanização dessa ponte?
- d) Qual é o valor total do investimento destinado a essas obras?
- e) Quais são as fontes de financiamento para a realização dessas obras?
- f) Existem ações de comunicação previstas para informar a população sobre o andamento das obras e possíveis impactos no tráfego local?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 05 de junho de 2024.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 281/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a inclusão de escolas municipais no Programa Escola Cívico-Militar na rede paulista de ensino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segundo as informações veiculadas na página do Governo do Estado¹, o governador Tarcísio de Freitas sancionou, no último dia 27 de maio, a lei que institui o Programa Escola Cívico-Militar na rede paulista de ensino.

Segundo a nota, a após a publicação da nova norma no Diário Oficial do Estado, o Governo de São Paulo dará início a uma ampla consulta pública para definir as unidades estaduais e municipais de ensino que poderão aderir ao modelo – a expectativa é que de 50 a 100 escolas cívico-militares estejam em funcionamento no início de 2025.

A implantação do novo modelo será gradual, com consentimento expresso das

¹ <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/governador-sanciona-lei-que-institui-escolas-civico-militares-em-sp/>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

comunidades escolares em consultas públicas que serão promovidas ao longo deste ano. O agendamento de cada evento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado com prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

Além da aprovação da comunidade escolar, a seleção das escolas participantes será definida mediante critérios previstos na nova legislação, como índices de vulnerabilidade social e taxas de rendimento e fluxo escolar — aprovação, reprovação e evasão — inferiores à média estadual. O programa poderá ser implementado em escolas dos ensinos fundamental e médio.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade inclusão as escolas municipais no Programa Escola Cívico-Militar na rede paulista de ensino.

Nova Odessa, 5 de junho de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 282/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal a respeito do horário de atendimento e sobre a falta de medicamentos da Farmácia Municipal do bairro Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações a respeito do horário de atendimento e sobre a falta de medicamentos da Farmácia Municipal do bairro Jardim Alvorada.

Em atendimento às reclamações dos munícipes, que relatam a dificuldade da retirada de medicamentos em horário de almoço, devido a Farmácia Municipal ficar fechada por duas horas no período das 11h até as 13h, sendo que muitas pessoas aproveitam esse período para estarem indo até a farmácia, devido suas cargas horárias.

Ainda assim, tem a dificuldade, da falta de medicamentos, sem um aviso prévio de quando os medicamentos serão disponibilizados, indo várias vezes até o local sem sucesso no recebimento dos mesmos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações sobre o assunto.

- a) Qual o horário de funcionamento da farmácia?
- b) Quantos funcionários trabalham atualmente na farmácia?
- c) Há possibilidade de revezamento no horário do almoço? Caso sim, quando começa? Caso não, justifique.
- d) Quais os meios de comunicação para se informar sobre a falta dos medicamentos?
- e) Existe a possibilidade de afixar uma lista mensal ou semanal nas próprias farmácias, comunicando quais os medicamentos que estão em falta, naquele determinado mês? Justifique.
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 5 de junho de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

Requerimento Nº 283/2024

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, referente à locação de Imóvel onde se encontra instalada à Delegacia de Polícia e Pelotão da Polícia Militar situados no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Governo do Estado de São Paulo, contratou empresa visando a execução da Reforma e Ampliação no prédio da Delegacia de Polícia Civil no Município de Nova Odessa, subordinada a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Delegacia Seccional de Polícia Civil do Município de Americana, com início em junho/22 e com previsão de término em abril/24.

Em virtude da execução da obra acima, foi locado um imóvel para que fosse instalada provisoriamente a Delegacia de Polícia Civil no Município de Nova Odessa, e quem está arcando com as despesas deste imóvel é o Município de Nova Odessa.

Assim, passado o período para execução da obra e entrega da nova sede da Polícia Civil do Município de Nova Odessa, a obra está totalmente inacabada e paralisada, sem qualquer previsão de retomada, sendo certo que as despesas oriundas desta locação, são significativas, recurso que o Município de Nova Odessa poderia estar revertendo para a Saúde, no qual teve um aumento de quase 50% em apenas 1 (um) ano em seus atendimentos, e hoje trabalha com o orçamento no limite para cumprir com suas obrigações.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre esta questão.

a) O Município continua arcando com os encargos locatícios do imóvel que se encontra instalada a Delegacia de Polícia de Nova Odessa? Se sim qual o valor?

a) O Município arca com os encargos locatícios do imóvel que se encontra instalada o Pelotão da Polícia Militar de Nova Odessa? Se sim qual o valor?

b) Demais informações que julgar relevante.

Nova Odessa, 06 de junho de 2024.

CABO NATAL

Requerimento Nº 284/2024

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo informações sobre o número de crianças matriculadas nas unidades Castelinho Educação Infantil, Private School, CMEI Prof. Walderez Gazzetta e CMEI Mercedes Ladeira Brazilino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dando continuidade à fiscalização e ao acompanhamento do trabalho realizado na rede municipal de Educação, **REQUEIRO** aos nobres pares, que, após ouvido o Plenário, aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

a) Encaminhar listagem dos alunos que estão matriculados nas seguintes unidades de ensino:

- Castelinho Educação Infantil.
 - Private School.
 - CMEI Prof. Walderez Gazzetta.
 - CMEI Mercedes Ladeira Brazilino.
- Nova Odessa, 06 de junho de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Moção Nº 101/2024

Assunto: Congratulações com o Dr. Antônio Eribelto Piva Junior, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário Adjunto de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. Antônio Eribelto Piva Junior, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário Adjunto de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Todo aquele que disponibiliza seu nome a serviço da população, sujeitando-o à opinião pública, merece, além da absorção das eventuais críticas, desfrutar do devido reconhecimento e louvor, quando de direito. Parabéns Dr. Antônio Eriberto Piva Junior pelo brilhante trabalho executado até aqui, à frente da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 102/2024

Assunto: Congratulações com o Dr. Robson Fontes Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao Dr. Robson Fontes Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretário de Governo da Prefeitura Municipal.

Quero parabenizar o secretário pelo brilhante trabalho prestado a nossa população. Sou conhecedor do seu trabalho, sei que não tem dia, não tem hora, não tem domingo e nem feriado. O congratulado, diuturnamente, se empenha para fazer da nossa cidade cada vez melhor.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional deste servidor mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 103/2024

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal, Sr. Cláudio José Schooder, pela implantação de duas bocas de lobos na Rua Olívio Bellinate, no Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Prefeito Municipal, Sr. Cláudio José Schooder, pela implantação de duas bocas de lobos na Rua Olívio Bellinate, no Parque Residencial Klavin.

Trata-se de uma antiga reivindicação dos moradores, pleiteada junto ao Executivo, por meio dos requerimentos n. 275/2022, n. 847/2022 e n. 49/2024.

As bocas de lobo vão eliminar o acúmulo de água parada no local, evitando eventuais riscos de contaminação da dengue e o mau cheiro. Registre-se que essa benfeitoria era aguardada pelos moradores há mais de 8 anos.

Após vários requerimentos deste edil, houve o atendimento pelos órgãos públicos municipais, que estão realizando os serviços necessários. Assim, é com grande júbilo que aplaudimos o excelentíssimo senhor prefeito.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

congratulado, dando-lhe ciência da proposição.
Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 104/2024

Assunto: Congratulações com a servidora Paula Faciulli e com toda a equipe do Setor de Zoonoses, pelo belíssimo trabalho que estão realizando no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à servidora Paula Faciulli, bem como a toda equipe do Setor de Zoonoses, pelo belíssimo trabalho que estão realizando no Município.

Esta proposição é pelos relevantes serviços que toda a equipe vem prestando à comunidade novaodessense, desenvolvendo um excelente trabalho, e, ainda, por seu profissionalismo exemplar, por sua dedicação e pela objetividade empregados na execução de ações, atividades e estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses, de relevância para a saúde pública humana.

Sempre atenciosos e competentes, entendemos que a postura profissional dos servidores lotados no Setor de Zoonoses mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 105/2024

Assunto: Aplausos à Banda Alma Lavada pelo sucesso conquistado em 08 (oito) anos de carreira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos músicos da banda Alma Lavada pelos oito anos de carreira e por terem se tornado referência na região.

A banda nasceu da paixão que quatro amigos de longa data nutriam pelo rock nacional e internacional dos anos 90 e 2000. Denis Farias, Pedro Azevedo, Lucas Maximiano e Eder Farias se uniram com o objetivo de alimentar a nostalgia pelo rock do final do século XX.

A voz marcante e grave de Denis, o fraseado criativo e enérgico de Pedro na guitarra, as levadas de contrabaixo de Lucas, pontuais e empolgantes, e a bateria de presença e peso de Eder formaram a receita perfeita para o sucesso.

Foram pouco mais de oito anos de Alma Lavada, com shows realizados em bares e festas por todo o estado de São Paulo. Tocaram nas principais casas de show da região de Campinas, sempre acompanhados por um público fiel, show após show.

Em 2022 participaram do maior festival de rock da região, o Rock Fest SBO, com um show contagiante, que levou o público a cantar do início ao fim.

Muita energia e qualidade de som sempre foram os principais motivos que fizeram o público parar, curtir e 'lavar a alma' nos shows.

Recentemente a banda anunciou uma pausa nos shows. Não chamaram de 'um adeus', mas sim de um 'até breve'.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.
Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

WAGNER MORAIS

Moção Nº 109/2024

Assunto: Aplausos as merendeiras Alba Valéria Patricinio, Jose Dalla Valle e Josiane Rosalina Venâncio da Rede Municipal de Ensino.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida às merendeiras Alba Valéria Patricinio, Jose Dalla Valle e Josiane Rosalina Venâncio da Rede Municipal de Ensino.

Os congratulados na representação das merendeiras da EMEB Augustina Adamson Paiva, desenvolvem um importante papel de apoio à educação dos nossos filhos. Eles são responsáveis por proporcionar aos alunos um ambiente limpo e agradável, propício à aprendizagem, além de refeições saborosas e saudáveis que contribuem com o crescimento e o desenvolvimento das nossas crianças.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta propositura.

Nova Odessa, 5 de junho de 2024.

ELVIS PELÉ



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE JUNHO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 2024.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR BENEDICTO DO ESPÍRITO SANTO DE CAMPOS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Benedicto do Espírito Santo de Campos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

PROFESSOR ANTONIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Benedicto do Espírito Santo de Campos.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado, conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 30 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Benedicto do Espírito Santo de Campos.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 9 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Benedicto do Espírito Santo de Campos.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Benedicto, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR FRANCISCO ALVES DE CARVALHO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Francisco Alves de Carvalho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de abril de 2024.

PROFESSOR ANTONIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Francisco Alves de Carvalho.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Francisco Alves de Carvalho.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 9 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Francisco Alves de Carvalho.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Francisco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO TEREZA DE BENGUELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica instituída a Medalha de Mérito Tereza de Benguela, a ser outorgada anualmente a três mulheres que se destacarem no combate ao machismo, na promoção dos direitos das mulheres e na desconstrução de estereótipos e preconceitos de gênero e raça.

Art. 2º. As medalhas serão entregues anualmente, durante a semana do dia 25 de julho, em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º. As homenageadas receberão uma medalha de sete (7) centímetros de diâmetro, contendo as seguintes inscrições: "CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP - MEDALHA DO MÉRITO TEREZA DE BENGUELA", acompanhada do número do decreto legislativo que instituiu a honraria.

Art. 4º. As indicações dos nomes para o recebimento das medalhas serão realizadas pela Mesa Diretora em conjunto com o movimento ou Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra instituído pela Lei nº 1.888/2002.

Art. 5º. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria pela Mesa Diretora, anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da realização da sessão solene mencionada no artigo 2º.

Art. 6º. Cada indicação deverá ser acompanhada da biografia da homenageada e de um histórico de suas atividades que motivaram a indicação.

Art. 7º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de abril de 2024.

WAGNER MORAIS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Presidente

TIAOZINHO DO KLAVIN
1º Secretário

PAULINHO BICHOF
2º Secretário

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria da Mesa Diretora que institui a Medalha de Mérito Tereza de Benguela e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Câmara, promovi análise em relação à proposição antes referida e concluí que a mesma não fere dispositivos da Constituição Federal, tampouco de normas hierarquicamente inferiores.

A matéria foi disciplinada através do instrumento normativo adequado (projeto de decreto legislativo), uma vez que cuida de norma cujo conteúdo obrigatoriamente é matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, promulgada por seu presidente e que produz efeitos externos à Câmara Municipal.

Não resta dúvida, portanto, de que se trata de matéria de **interesse local**, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal). Sobre o tema, colaciona-se trecho do parecer IBAM nº 1252/2011:

"a concessão de honrarias, condecorações, comendas, prêmios e troféus pelo Poder Legislativo, são uma exceção, que foge à regra das atribuições típicas da Câmara, que são: a legislativa, que consiste na elaboração de normas genéricas e abstratas (...) Por isso mesmo, deve sempre se perguntar se a homenagem está ocorrendo no âmbito do próprio Poder Legislativo. Se a resposta for positiva, a homenagem é razoável e possível, caso a resposta seja negativa, não pode a Câmara proceder à homenagem. Nesse sentido, por exemplo, é inviável a doação de troféus para competições esportivas, o patrocínio de uniformes ou ainda de qualquer tipo de prêmio para homenagens realizadas pela iniciativa privada."

A fim de evitar questionamentos sobre a viabilidade de estabelecer honraria durante ano eleitoral, realizamos uma consulta ao IBAM, órgão que presta consultoria a este Legislativo, que assim se manifestou:

PL – Poder Legislativo. Possibilidade da Câmara Municipal instituir nova honraria. Ano Eleitoral. Moralidade e Impessoalidade. Considerações.

(...) Assim, entendemos pela possibilidade de a Casa Legislativa criar a honraria em ano eleitoral, desde que não afete a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral.

Por tudo que precede, concluímos objetivamente no sentido de que, observadas as cautelas indicadas ao longo deste pronunciamento, não vislumbramos óbices para a criação de honraria pela Câmara em ano eleitoral. (Parecer n. 758/2024, datado de 19 de março de 2024).

Quanto à **iniciativa**, cumpre destacar que em se tratando de ato que independe de sanção do Prefeito (art. 193, § 1º, f do Regimento Interno), a mesma pode ser da Mesa Diretora, das Comissões ou dos vereadores, consoante permissivo constante do § 2º do mesmo artigo.

Com relação aos aspectos financeiros-orçamentários, a matéria será detalhadamente analisada pela Comissão de Finanças e Orçamento, em razão de sua competência regimental para tanto.

Diante do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 22 de abril de 2024.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito *Dr.* Trata-se de projeto de decreto legislativo que institui a Medalha de Mérito Tereza de Benguela e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A honraria será outorgada anualmente a três mulheres que se destacarem no combate ao machismo, na promoção dos direitos das mulheres e na desconstrução de estereótipos e preconceitos de gênero e raça.

As indicações serão realizadas pela Mesa Diretora em conjunto com o movimento ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra instituído pela Lei n. 1.888/2002. As medalhas serão entregues durante a semana do dia 25 de julho, em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Apesar da proposição não ter sido instruída com informações sobre a despesa estimada com a instituição da honraria, acredito que não haverá um aumento expressivo da despesa pública, sendo que o gasto com concessão das medalhas poderá ser suportado pelo orçamento deste Legislativo.

Registre-se, por último, que para o presente exercício foram previstos R\$ 1.000,00 (mil reais), na ficha 8, código 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp., dentro do programa 9002 Gestão das Atividades Legislativas, para despesas dessa natureza.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que institui a Medalha de Mérito Tereza de Benguela e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A iniciativa propõe a concessão anual da medalha a três mulheres que se destaquem no combate ao machismo, na promoção dos direitos das mulheres e na desconstrução de estereótipos e preconceitos de gênero e raça.

“Tereza de Benguela” tem grande importância histórica por ser símbolo da liderança negra feminina e da resistência dos povos escravizados no Brasil. Nesse sentido, a instituição da homenagem, além de reforçar a importância dessa figura histórica, busca reconhecer o trabalho das mulheres na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de decreto legislativo que institui a Medalha de Mérito Tereza de Benguela e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A honraria será outorgada anualmente a três mulheres que se destacarem no combate ao machismo, na promoção dos direitos das mulheres e na desconstrução de estereótipos e preconceitos de gênero e raça.

A homenagem reforça a importância histórica de “Tereza de Benguela” e reconhece o trabalho contínuo das mulheres na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 28 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

04 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2024, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CRIA EMPREGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA ODESSA, E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 45 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º Ficam criados os seguintes empregos públicos: 2 (dois) de Médico do Trabalho com padrão de vencimento P-86C.

Art. 2º Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 o seguinte emprego público, que passará a vigorar com nova redação nos seguintes itens:

54B	Médico do Trabalho	P68C	02	20h/s	-	Curso Superior em Medicina com Registro no CRM com especialização em Medicina do Trabalho
-----	--------------------	------	----	-------	---	---



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 3º Acrescenta a atribuição do emprego público de Médico do Trabalho no Anexo II da Lei Complementar nº45 de 05 de novembro de 2015:

MÉDICO DO TRABALHO DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar consultas e atendimentos médicos nos servidores públicos municipais; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; efetuar visitas aos postos de trabalho, verificando as condições ambientais e propor melhorias ergonômicas, bem como participar de reuniões no tocante à medicina do trabalho; elaborar relatório médico quando necessário, para auxílio ao setor jurídico nos processos trabalhistas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos. Fornecer atestados e pareceres para o trabalhador sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento da exposição nociva faz parte do tratamento; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exame médico e dar encaminhamento, sempre que necessário, dentro dos preceitos éticos; Promover, com a ciência do trabalhador, a discussão clínica com o especialista assistente do trabalhador sempre que julgar necessário e propor mudanças no contexto do trabalho, quando indicadas, com vistas ao melhor resultado do tratamento. Atuar visando essencialmente a promoção da saúde e prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho dos servidores municipais. Promover o esclarecimento e prestar as orientações necessárias sobre condição dos trabalhadores com deficiência, idosos e/ou com doenças crônico degenerativas e gestantes; e promover a inclusão destes no trabalho, participando do processo de adaptação do trabalho ao trabalhador, quando necessário. Dar conhecimento formalmente aos gestores, aos trabalhadores e às comissões internas de prevenção de acidentes sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, informações da vigilância epidemiológica e outros informes técnicos, desde que resguardado o sigilo profissional. Notificar formalmente o empregador quando da ocorrência ou de sua suspeita de acidente ou doença do trabalho, para que a empresa proceda à emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho, devendo deixar registrado no prontuário do trabalhador. Notificar formalmente os agravos de notificação compulsória ao órgão competente do Ministério da Saúde quando suspeitar ou comprovar a existência de agravos relacionados ao trabalho, bem como notificar formalmente ao gestor de área a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho, devendo registrar tudo em prontuário. Agir em conformidade com a Resolução 2.297 2021 do Conselho Federal de Medicina, ou outra que venha substituí-la. Executar funções correlatas determinadas pelo Superior imediato

Art. 4º Acrescenta subitem ao Item II- "II GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA-G.S.A.T." ao anexo V- Grupos da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 o seguinte emprego público:

14A	Médico do Trabalho
-----	--------------------

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem como objetivo criar 02 (dois) empregos de Médico do Trabalho, com padrão de vencimento P-68C.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Sob o **aspecto constitucional**, a criação de empregos públicos é matéria de iniciativa reservada do Prefeito Municipal, nos termos do art. 61, § 1º, II alínea "a" da Constituição Federal, art. 24, § 2º, I da Constituição do Estado de São Paulo e art. 46, I e III da Lei Orgânica.

Esse entendimento tem o respaldo de maciça jurisprudência:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.065, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 4.861, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993. ART. 4º E TABELA X QUE ALTERAM OS VALORES DOS VENCIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL. INADMISSIBILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. OFENSA AO ART. 61, § 1º, II, A e C, da CF. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. ADI JULGADA PROCEDENTE. I - É da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. II - Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição de 1988, o qual se aplica aos Estados-membros, em razão do princípio simetria. III - Ação julgada procedente. (STF, ADI 2.192-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, 04-06-2008, v.u.).

Dessa orientação não destoa a doutrina:

As referidas matérias cuja discussão legislativa depende da iniciativa privativa do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º) são de observância obrigatória pelos Estados-membros que, ao disciplinar o processo legislativo no âmbito das respectivas Constituições estaduais, não poderão afastar-se da disciplina constitucional federal. Assim, por exemplo, a iniciativa reservada das leis que versem o regime jurídico dos servidores públicos revela-se, enquanto prerrogativa conferida pela Carta Política ao Chefe do Poder Executivo, projeção específica do princípio da separação dos poderes, incidindo em inconstitucionalidade formal a norma inscrita em Constituição do Estado que, subtraindo a disciplina da matéria ao domínio normativo da lei, dispõe sobre provimento de cargos que integram a estrutura jurídico-administrativa do Poder Executivo local. (Alexandre de Moraes. Direito Constitucional. 23ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 646).

No que tange ao **aspecto legal**, a minuta está materialmente adequada à previsão do art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, bem como ao disposto no artigo 115, incisos I e II da Constituição do Estado de São Paulo.

Entretanto, no que concerne aos **aspectos financeiros-orçamentários**, a análise do conteúdo das informações fornecidas compete à D. Comissão de Finanças e Orçamento, em virtude de sua competência regimental para tanto (art. 48 do Regimento Interno).

Nova Odessa, 7 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser **aprovada**, pelas razões abaixo especificadas.

A proposição tem como objetivo criar 02 (dois) empregos de Médico do Trabalho, com padrão de vencimento P-68C.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros, o relator argumenta que os documentos apresentados em cumprimento às disposições contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estão defasados e não representam a realidade financeira e orçamentária do Município.

Aponta, ainda, que, além da análise exigida pelo art. 22 da LRF, precisam ser observadas neste momento as questões relacionadas ao art. 21, incisos II, III e IV da mesma norma, bem como as disposições contidas no art. 167-A da Constituição Federal.

Entendemos que a desatualização das informações contidas no impacto orçamentário-financeiro e na declaração do ordenador de despesa não seria motivo suficiente para ensejar a reprovação do presente projeto de lei complementar, uma vez que os percentuais apurados em agosto de 2023 (51,25%), e em dezembro de 2024 (50,92%), com despesa com pessoal, estão abaixo do limite prudencial (51,30%). Assim, a regra contida no parágrafo único do art. 22 da Lei



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

de Responsabilidade Fiscal ainda não se aplica ao Município, não estando vedada a criação de cargo, emprego ou função nesse período.

Em relação às regras contidas nos incisos II, III e IV do art. 21 da LRF, reproduzimos abaixo excerto do manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, intitulado “Lei de Responsabilidade Fiscal”², pág. 53 e 54, que especifica o limite temporal das vedações: **entre 05 de julho e 31 de dezembro do último ano de gestão, não pode os responsáveis indicados editar ato que aumente a Despesa de Pessoal.**

18.4. Gastos de Pessoal em fim de mandato

A Lei de Responsabilidade Fiscal restringe o Gasto de Pessoal de último ano de mandato, nos termos do seu artigo 21, agora com redação dada pela LC nº 173/2020, que tratou de outras situações, conforme discriminado no item 18.1 deste Manual.

Assim, será nulo o ato que provoque aumento da Despesa de Pessoal nos 180 dias anteriores ao final de mandato do titular de Poder ou Órgão referido no artigo 20 da LRF (inciso II do artigo 21 da mesma lei, com nova redação).

Igualmente nulo o ato que acarreta aumento de despesa e que estabeleça parcelas a serem pagas em períodos posteriores ao final de mandato do mesmo titular acima referido (inciso III do referido artigo, incluído pela LC nº 173/2020).

A disposição em questão serve para inibir a transferência de compromissos ao Gestor subsequente, adotados em razão do término de mandato, muito embora, com o instituto da reeleição para o comando do Executivo, venha a ser penalizado financeiramente o promotor do próprio ato, o que agrava ainda mais a situação, caso o eleito seja outro.

A mesma nulidade quanto ao aumento da Despesa de Pessoal no período indicado ou que tragam reflexos também nos períodos subsequentes abrange a aprovação, a edição ou sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou Órgão equivalente do Poder Legislativo, por Presidente do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público dos Estados, de norma legal que altere, reajuste e reestruture carreiras do Setor Público, ou edição de ato para nomeação de aprovados em concurso público (inciso IV, acrescido pela LC nº 173/2020).

As prescrições dos incisos II, III e IV são aplicadas, também, durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular de Poder ou Órgão Autônomo (art. 21, § 1º, I, incluído pela LC nº 173/2020), atingindo somente os titulares ocupantes de cargo eletivos dos Poderes referidos no artigo 20 da LRF (inciso II do § 1º citado acima).

Por fim, o § 2º do artigo 21, igualmente acrescentado pela Lei Complementar mencionada, considera como atos de nomeação ou de provimento de cargos aqueles mencionados no § 1º do artigo 169, da CF, ou que, de qualquer maneira, resultem na criação ou aumento de despesa obrigatória.

Desse modo, em resumo, entre 05 de julho e 31 de dezembro do último ano de gestão, não pode os responsáveis indicados editar ato que aumente a Despesa de Pessoal.

Nesse rumo, a Lei nº 10.028/2000, responsabiliza o Gestor que comete o desvio (art. 359-G do Código Penal. Quadro no item 39 deste Manual), contexto que justifica Parecer Desfavorável desta Casa de Contas.

Por último, a aplicação dos mecanismos de ajuste fiscal de vedação previstos no art. 167-A da CF é facultativa aos municípios:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é **facultado** aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

(...)

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do presente projeto de lei complementar.

Nova Odessa, 13 de maio de 2024.

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015.

² <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/LRF.pdf>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem como objetivo criar 02 (dois) empregos de Médico do Trabalho, com padrão de vencimento P-68C.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros, entendo que os documentos apresentados em cumprimento às disposições contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estão defasados e não representam a realidade financeira e orçamentária do Município.

Com efeito, o impacto orçamentário-financeiro que instrui a presente proposição está datado de 18 de janeiro de 2024, mas informa que o índice da Despesa com Pessoal apurado até o mês de agosto de 2023 (segundo quadrimestre), é de 51,25%, o qual encontra-se muito próximo ao limite prudencial de 51,30% (95% de 54%) estabelecido pela LRF. Ocorre que, em janeiro de 2024, época da elaboração do sobredito documento, houve a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2023, onde o percentual da Despesa com Pessoal ficou em 50,92%.

Registre-se que além da análise exigida pelo art. 22 da LRF, há, ainda, as questões relacionadas ao art. 21, incisos II, III e IV da mesma norma, bem como as disposições contidas no art. 167-A da Constituição Federal, que precisam ser observadas neste momento.

Em face do exposto, considerando que os documentos apresentados estão desatualizados e não atendem plenamente às disposições contidas nos artigos 16 e 17 da LRF, opino pela **rejeição** da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de maio de 2024.

ELVIS PELÉ

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que cria empregos públicos, de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar nº 45, de 05 de novembro de 2015.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem como objetivo criar 02 (dois) empregos de Médico do Trabalho, com padrão de vencimento P-68C.

Considerando que os empregos são necessários para a implementação de medidas preventivas e a promoção de um ambiente laboral mais saudável para os servidores municipais, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei complementar.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MÁRCIA REBESCHINI

LEVI DA FARMÁCIA

Nova Odessa, 07 de junho de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI N. 57/2024

“Dá denominação de “Anny Carolyn Gualtieri” à Rua Quatro (04) do loteamento Jardim Flamboyant”.

Art. 1º. Fica denominada Anny Carolyn Gualtieri à Rua Quatro (04) do loteamento Jardim Flamboyant.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de Anny Carolyn Gualtieri à Rua Quatro (04) do loteamento Jardim Flamboyant.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2024

“Concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor Cleberson Rodrigo de Jesus”.

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Cleberson Rodrigo de Jesus, a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

CABO NATAL

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Cleberson Rodrigo de Jesus.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de **interesse local**, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n.º 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n.º 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n.º 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo 4º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência para deflagrar a proposição foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de maio de 2024.

CABO NATAL

PROJETO DE LEI N. 58/2024

“Institui a Feira das Ciências no calendário oficial do município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do município, a Feira das Ciências, a ser realizada anualmente no período compreendido entre 1º de outubro e 15 de outubro.

Art. 2º. A Feira das Ciências tem por objetivo promover a divulgação científica, estimular o interesse pela ciência, tecnologia e inovação, e incentivar a participação de estudantes, professores, pesquisadores e a comunidade em atividades científicas e tecnológicas.

Art. 3º. O evento poderá contar com a participação do Instituto de Zootecnia, bem como de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, públicas e privadas.

Art. 4º As atividades da Feira das Ciências poderão incluir, entre outras:

- I - Exposições de projetos científicos desenvolvidos por estudantes;
- II - Palestras, workshops e seminários com profissionais de diversas áreas do conhecimento;
- III - Demonstrações e experimentos científicos;
- IV - Competições e premiações de projetos inovadores;
- V - Atividades interativas e educativas voltadas para o público de todas as idades.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

PROFESSOR ANTONIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada deliberação plenária o presente projeto de lei que instituir a Feira das Ciências no calendário oficial do Município.

A Feira das Ciências é uma iniciativa importante para promover a cultura científica e tecnológica no município, proporcionando aos estudantes e à comunidade a oportunidade de conhecer e se envolver com atividades de pesquisa e inovação. A participação do Instituto de Zootecnia enriquecerá o evento, trazendo conhecimento especializado e contribuindo para a formação de uma sociedade mais consciente e interessada em ciência e tecnologia.

Ao incluir a Feira das Ciências no calendário oficial do município, estamos institucionalizando um evento que pode gerar grandes benefícios educacionais e sociais, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o interesse pelas carreiras científicas e tecnológicas entre os jovens.

O **acesso à educação infantil** constitui direito público subjetivo e de absoluta prioridade conferido à criança e ao adolescente pela Constituição Federal (art. 6º, art. 205, art. 208, inciso IV e § 1º, art. 211, § 2º e art. 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 53, *caput*, inciso V, art. 54, inciso IV e § 1º e art. 208, inciso III) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96 artigos 4º, inciso II, 29 e 87, § 5º).

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, a proposta não viola o pacto federativo. Nos autos do ARE nº 878.911 RG/RJ, o Ministro Gilmar Mendes afirmou que “a proteção aos direitos da criança e do adolescente qualifica-se como direito fundamental de segunda dimensão que impõe ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva destinado a todos os entes políticos que compõem a organização federativa do Estado Brasileiro, nos termos do art. 227 da Constituição”.

Assim, embora caiba à **União** exercer função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.394/96), **compete ao Município**, baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, suplementando a legislação federal, nos termos do art. 24, IX da Constituição Federal.

Isso significa que há certo grau de autonomia para o **Município** definir normas para as escolas integrantes de seu sistema de ensino, conferindo maior proteção aos alunos da educação infantil e fundamental, prestigiando-se “iniciativas normativas regionais e locais sempre que não



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

houver expressa e categórica interdição constitucional” (ADI nº 5.462/RJ, Relator Ministro Alexandre de Moraes).

A presente proposição está alinhada aos seguintes preceitos constitucionais que tratam da educação, ciência e tecnologia, conforme exposto a seguir:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à: V - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.

Além disso, a competência do município para legislar sobre o tema está fundamentada nos seguintes dispositivos constitucionais:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber."

Portanto, a inclusão da Feira das Ciências no calendário oficial do município está em consonância com os dispositivos constitucionais, promovendo o desenvolvimento educacional e científico, incentivando a pesquisa, a inovação e a divulgação do conhecimento. Além disso, atende à competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, reforçando o compromisso com a formação de uma sociedade mais informada e engajada em ciência e tecnologia.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 3 de junho de 2024.

PROFESSOR ANTONIO
